3.1.1.1-16	Substituições	1000,00
3.1.2.0.16	Impressos, livros material de exp.	3.000,00
3.1.2.0.96	Impressos, livros e mat. expediente	1.000,00
3.1.3.0-96	Aluguel viatura p/ transp. carne	6.200,00
3.1.1.1.61	Quinquenios	7.500,00
3.1.1.1-65	Funções gratificadas	9.000,00
3.2.5.0-85	Contribuições diversas	64.000,00
3.1.1.1-92	Quinquenios	530,00
3.1.1.1-92	Salários	50.000,00
3.1.2.0-90	Impressos, livros, e mat. exped.	1.000,00
4.1.1.0-94	Const. de sargetas, meio-fio e passeios	60.000,00
4.1.1.0-95	Const. de pontes urbanas	38.000,00
	Total =	251.730,00

Art. 2º — Os créditos de que trata esta lei correrá por conta de dotações que serão anuladas ou em decorrencia de maior arrecadação.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 22 de agosto de 1974

[signature]

[signature]

Rego e pubo nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. [signature]